



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 142, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 142, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre o grupo denominado “chans”, suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora ELIZIANE GAMA requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, acerca do grupo denominado “chans”, suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

1. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está fomentando as ações e os planejamentos contra os integrantes desse grupo terrorista, denominados de “Chaneiros”?
2. Quais diretrizes de contenção da irradiação de crimes dessa natureza no País?
3. Nos últimos anos, o número de crimes cibernéticos cresceu de maneira exponencial. Qual estratégia utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para coibir esses delitos, visto que as delegacias especializadas estão sofrendo com falta de infraestrutura?

A Senadora, na justificação do Requerimento, lembra que *acontecimentos desta natureza ocorrem em âmbito mundial. Países como Japão, Estados Unidos, Portugal e Rússia já vivenciaram diversas tragédias*

semelhantes. Cumpre salientar que o problema deve ser analisado não apenas como de Segurança Pública, mas também de cunho Educacional, social e humanitário.

II – ANÁLISE

É competência da Mesa do Senado Federal examinar se foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, prescritos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 142, de 2019, encontra-se em consonância com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, bem como com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. Segundo esta norma regimental, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O pedido de informações em análise também observa o que dispõe o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual estabelece que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II).

Vale o registro de que, no caso de recebimento de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 142, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4 ^a Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>Leila Barros</i>

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 142/2019)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal